



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
EDITAL RETIFICADO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG** , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de certame com orçamento sigiloso cuja estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame, no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do TR e ETP.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

23/09/2025 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para todos os itens, com exceção dos itens 170 e 271 que são de ampla competição

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Fortaleza de Minas/MG são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura: <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DO REAJUSTE.....	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Torna-se público que o Município de Fortaleza de Minas - MG, sediado na Rua Santa Cruz, nº 259, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de fevereiro de 2024 “*Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional*”, do Decreto Municipal nº 20, de 16 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG** , conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui 495 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Nos itens 170 e 271 de ampla concorrência, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

236 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O modo de disputa será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.19.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal 16/24.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas;

12.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e

12.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado na Administração.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/portal/editais/1>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de fevereiro de 2024, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG**

1.2 Este documento corresponde a um estudo técnico preliminar com o propósito de adquirir materiais destinados a aplicação na atenção básica da saúde municipal .

1.3 A Constituição Federal de 1988, em seu **art. 196**, estabelece que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Além disso, o art. 198 define o Sistema Único de Saúde (SUS) como organizado de forma descentralizada, com responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios.

1.4 De acordo com a **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), os **Municípios** têm a responsabilidade de executar as ações de saúde pública em seu território, incluindo atenção primária, serviços de pronto atendimento , distribuição de medicamentos da atenção básica. Isso inclui a aquisição e o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais, conforme pactuações estabelecidas entre os entes federativos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Comissões Intergestores (CIB e CIT).

1.5 O Município é responsável por garantir o acesso da população aos medicamentos que constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nas listas pactuadas no âmbito da Atenção Básica. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é de gestão municipal. Os recursos são repassados pelos governos federal e estadual, mas cabe ao Município operacionalizar as compras e a distribuição.

1.6 A gestão da saúde é territorializada. O Município tem o dever de planejar, adquirir e distribuir os insumos necessários para atender sua população, com base em indicadores locais de saúde, perfil epidemiológico da população, consumo histórico de medicamentos e insumos, demandas judiciais de fornecimento de medicamentos.

10.7 O Município de Fortaleza de Minas-MG é responsável direto pela manutenção e funcionamento das seguintes unidades de saúde :

Policlínica Municipal - Pronto Atendimento Municipal

Programa Saúde da Família - PSF

Serviços de Saúde Bucal Municipal

Vigilância em Saúde

Farmácia de Minas

Para o funcionamento contínuo dessas unidades, é imprescindível o fornecimento regular de medicamentos e insumos.

10.8 A falta desses suprimentos pode gerar, interrupção de tratamentos., agravamento de quadros clínicos, sobrecarga com necessidade de deslocamento para unidades hospitalares, riscos jurídicos com aumento de demandas judiciais para fornecimento emergencial.

10.9 A aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos pelo Município é uma obrigação legal e administrativa, indispensável para garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e pela Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito aos procedimentos licitatórios.

1.10 A contratação de tais materiais de forma planejada e centralizada é essencial para garantir a regularidade no fornecimento às diversas unidades de saúde racionalizando o uso dos recursos públicos, padronização e qualidade dos materiais utilizados, flexibilidade de atendimento, proporcionada pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisição conforme a demanda real.

1.11 o Município de Fortaleza de Monas deve manter suas unidades de saúde abastecidas de medicamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

materiais médico-hospitalares e odontológicos para garantir a execução plena das ações de saúde sob sua responsabilidade no âmbito do SUS, principalmente na Atenção Primária. O abastecimento regular assegura a capacidade de resposta rápida a surtos, emergências de saúde pública e demandas sazonais, como o aumento de casos de arboviroses (ex.: dengue, chikungunya). Também permite o cumprimento de metas de programas federais (como o Previnhe Brasil) e a adequada execução de campanhas de vacinação, saúde bucal e controle de doenças crônicas. Além disso, a manutenção dos estoques evita desperdícios por perdas logísticas e minimiza o risco de judicializações e custos emergenciais decorrentes de compras não planejadas, sendo uma responsabilidade básica da administração pública municipal

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de bem serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 os bens devem ser fornecidos em prazo não superior de 10 (dez) dias corridos, após a notificação do empenho ao fornecedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4 A contratação para tal fornecimento por meio de Registro de Preços deverá atender a requisitos específicos que garantam a qualidade, durabilidade, padronização e economicidade serviços adquiridos. Assim, deverão ser observados os seguintes requisitos:

2.5 A contratação será conduzida por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do Município. Para tanto, a Contratada receberá do Setor Competente do Município, com antecedência mínima de 10(dez) dias, a quantidade a ser fornecida. Os bens serão rejeitados no momento da entrega caso não estejam em conformidade com o pedido em questão.

2.5 A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação

2.6 As licitantes deverão ofertar produtos devidamente registrados na Anvisa, e apresentarem em sua habilitação qualificação que as permitam fornecer tais produtos, tais como registro do Licitante na Anvisa e Autorização Sanitária competente para exercer a função de fornecedor de tais produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos foram analisadas as possibilidades de contratação considerando critérios de custo, eficiência, legalidade e aderência às boas práticas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Forma de Contratação	Vantagens	Desvantagens	Aderência à Lei 14.133/2021
Pregão Eletrônico (proposta)	Ampla competitividade, cotações em tempo real, transparência, menor preço provável	Exige estrutura digital e equipe treinada	Alta – preferencial para bens comuns (art. 28, §3º)
Dispensa de Licitação (art. 75, II)	Rapidez na contratação, ideal para pequenas compras emergenciais	Limitado a R\$ 62.725,59 por exercício; não garante melhor preço	Restrita – somente se valor total não ultrapassar o limite legal
Sistema de Registro de Preços (SRP)	Aquisição escalonada, controle de estoques, planejamento de consumo	Demanda maior tempo de planejamento e adesão por outros órgãos	Alta, se for previsto consumo contínuo e parcelado (art. 82)
Contrato com Fornecedor Exclusivo (art. 74, V)	Possível em casos específicos de marca técnica ou padronização	Depende de justificativa técnica robusta e inviabilidade de competição	Baixa, não aplicável a este caso sem comprovação formal

3.2 A análise de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores, com ampla concorrência e variação de preços compatível com o mercado. A forma mais vantajosa de contratação, considerando o princípio da economicidade, é o Pregão Eletrônico, por permitir maior competitividade, transparência e obtenção de melhores preços, sendo plenamente compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O município realiza aquisições de acordo com sua necessidade de forma escalonada, se enquadrando a aquisição perfeitamente no Sistema de Registro de Preços (SRP).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição planejada e estruturada de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender de forma contínua e eficiente às demandas das unidades de Saúde do município, mantendo de o bom serviços prestados a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

4.2 O objetivo da aquisição é garantir a disponibilidade contínua de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos nas unidades de saúde do município, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Pronto Atendimento Municipal e a Farmácia Básica, assegurando o atendimento integral, universal e igualitário aos cidadãos.

4.3 Pretende-se atender a população de forma eficiente e segura nas ações de atenção primária, urgência e emergência, cumprir protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Anvisa, evitar a interrupção de tratamentos e a descontinuidade de serviços de saúde pública, minimizar riscos de agravamento de doenças pela falta de insumos, garantir o cumprimento das metas pactuadas nos programas federais (ex.: Previne Brasil).

4.4 A solução consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição planejada e escalonada, com entregas conforme a necessidade do Município, durante o período de validade da ata (12 meses).

4.5 Essa solução inclui o levantamento da demanda real, com base em consumo histórico e projeção epidemiológica, definição clara das especificações técnicas, respeitando as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde, pesquisa ampla de preços de mercado, com consulta a bancos oficiais e fornecedores, divulgação ampla da licitação, para assegurar ampla participação de fornecedores, controle rigoroso de recebimento e qualidade dos produtos, com exigência de certificações e prazos de validade mínimos, acompanhamento e gestão do contrato, com planejamento de entregas e gestão de estoque.

4.6 Essa abordagem busca otimizar os recursos públicos, garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e assegurar o atendimento das necessidades de saúde da população de forma eficiente, econômica e transparente.

4.7 A realização do certame por registro de preços possibilita a aquisição dos materiais conforme necessidade real, evitando estoques excessivos ou desabastecimento, permite respostas rápidas em situações emergenciais e em manutenções programadas,

4.8 A competição em pregão eletrônico tende a gerar preços mais vantajosos para o Município, assegura ampla publicidade e lisura.

4.9 A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente para atender as necessidades de das unidades de saúde pública municipal com eficiência e qualidade, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.1 As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas com base nos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e as demandas projetadas para o futuro. A estimativa é embasada em referências das demandas históricas, considerando o perfil operacional. É relevante enfatizar que esses valores representam apenas estimativas e podem variar conforme as necessidades reais da Municipalidade durante o período de aquisição.

5.2 Essas informações servirão como base para a determinação dos volumes a serem adquiridos, fornecendo uma fundação sólida para as negociações com os fornecedores, em conformidade com os requisitos estipulados pela legislação em vigor.

5.3 Conseqüentemente, a previsão de consumo é uma ferramenta fundamental para garantir que a aquisição satisfaça as reais exigências do Município de Fortaleza de Minas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, 14CM X 1.5CM X 1.5MM	PCT	100
2	AGUA OXIGENADA 1.000 ML 10 VL	L	200
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CX	200
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CX	200
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CX	200
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CX	200
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CX	200
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CX	110
9	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%	GL	104
10	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%	LT	450
11	ÁLCOOL IODADO 1%	LT	100
12	ALGINATO DE CALCIO EM FITA	CX	100
13	ALGODÃO HIDRÓFILO	GRA	370
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1M	RL	200
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M	RL	200
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	RL	200
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML, GRADUADA, BICO LONGO E RETO	UN	110
18	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO	UN	20
19	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
20	APARELHO DE PRESSÃO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	100
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	50
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M	PC	300
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M	PC	300
24	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X1,8M	PC	300
25	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 5CM X 1,8M	PC	300
26	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	CX	100
27	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CX	100
28	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	CX	100
29	BOBINA DE PAPEL KRAFT	BOBINA	5
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 25,4 X 66,7 MM	PCT	10
31	BOTA DE UNNA 10.2CM X 9,14M	UN	150
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UN	40
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	40
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	30
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	30
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	30
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	30
38	CATÉTER INTRAVENOSO 16G	UN	300
39	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UN	100
40	CATETER INTRAVENOSO 20G	UN	500
41	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UN	1000
42	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	1000
43	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	1000
44	COLAR CERVICAL P/RESGATE "G"	UN	10
45	COLAR CERVICAL P/RESGATE "M"	UN	10
46	COLAR CERVICAL P/RESGATE "P"	UN	10
47	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	100
48	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	UN	300
49	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 L	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
50	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 1,5 L	UN	200
51	COMADRE PLÁSTICA TIPO PÁ 1.500ML	UN	50
52	COMPRESA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 9FIOS BCAM 5DOBRAS 7,5 X 7,5CM	PCT	860
53	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM	PCT	50
54	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM C/ BORDA	UN	80
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR	LT	250
56	DRENO DE PENROSE N 1	UN	10
57	DRENO DE PENROSE N 2	UN	10
58	DRENO DE PENROSE N 3	UN	10
59	DRENO DE PENROSE N 4	UN	10
60	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, COM ADESIVO	PCT	10
61	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL COM PINÇA ROLETE INJETOR LATERAL EM Y	UN	15000
62	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL COM PINÇA ROLETE DUAS VIAS	UN	500
63	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	50
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UN	220
65	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	60
66	ESTETOSCÓPIO	UN	50
67	ÉTER SULFÚRICO	LT	20
68	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO	CX	5
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5
70	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5
72	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AG 2,0CM TRIANGULAR	CX	9
73	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AG 2,0CM TRIANGULAR	CX	9
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 AG 2,0CM	CX	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
	TRIANGULAR		
75	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 AG 2.0CM TRIANGULAR	CX	9
76	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	RL	200
77	FITA ADESIVA MICROPORE 25MM X 10M	RL	500
78	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	60
79	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	20
80	FLUXÔMETRO FEMEA P/ OXIGENIO 0-15 LPM	UN	50
81	FORMOL 37%	LT	30
82	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADO 500ML	UN	200
83	GARROTE LATEX NATURAL 15M	UN	20
84	GEL PARA E.C.G.	LT	1000
85	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	10
86	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	CX	55
87	INTEGRADOR QUÍMICO 60 X 25MM P/AUTOCLAVE À VAPOR	CX	30
88	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO CONJUNTO	KIT	100
89	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL CONJUNTO	KIT	100
90	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	10
91	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	10
92	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CX	10
93	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	CX	10
94	LANCETA ESTÉRIL ULTRA FINA 28G	UN	30
95	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	20
96	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX TALCADA 6,5 ESTÉRIL	PCT	50
97	LUVA CIRURGICA EM LATEX TALCADA 7,0 ESTÉRIL	PCT	200
98	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX TALCADA 7.5 ESTÉRIL	PCT	200
99	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX TALCADA 8,0 ESTÉRIL	PCT	200
100	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX TALCADA 8,5 ESTÉRIL	PCT	200
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. G	CX	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. M	CX	510
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. P	CX	500
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. PP	CX	200
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 6CM X 15M	RL	10
106	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CX	445
107	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UN	50
108	PAPAGAIO DE PLÁSTICO 1.000ML	UN	20
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M C/ FILME LAMINADO	BOBINA	50
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M C/ FILME LAMINADO	BOBINA	30
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M C/FILME LAMINADO	BOBINA	15
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7,5CM X 100M C/ FILME LAMINADO	BOBINA	15
113	PERA EM LÁTEX P/ ELETRODO PRECORDIAL ECG	UN	50
114	PVPI DEGERMANTE	LT	100
115	PVPI TOPICO	LT	100
116	RESPIRADOR MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF-2 N95	UN	200
117	SAPATILHA PRO-PE DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UN	200
118	SCALP N 19	UN	400
119	SCALP N 21	UN	10000
120	SCALP N° 23	UN	10000
121	SCALP N° 25	UN	5000
122	SCALP N° 27	UN	1000
123	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML	UN	10000
124	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1ML	UN	10000
125	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	UN	20000
126	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML	UN	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
127	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML	UN	20000
128	SERINGA PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA 8,0MM X 0,3MM	UN	10000
129	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 8,0MM X 0,3MM	UN	10000
130	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE	UN	200
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	100
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UN	100
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	100
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	100
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	100
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	100
138	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0MM C/ CUFF	UN	100
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3,5MM	UN	100
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4,0MM	UN	100
141	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4,5MM	UN	100
142	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5,0MM	UN	100
143	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5,5MM	UN	100
144	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6,0MM	UN	100
145	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6,5MM	UN	100
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0MM	UN	100
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5MM	UN	100
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0MM	UN	100
149	SONDA FOLEY 2V N 12	UN	100
150	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UN	100
151	SONDA FOLEY 2V N 16	UN	100
152	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UN	100
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	100
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	100
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	100
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	100
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	100
159	SONDA URETRAL N 04	UN	100
160	SONDA URETRAL N 06	UN	100
161	SONDA URETRAL N 08	UN	100
162	SONDA URETRAL N 10	UN	100
163	SONDA URETRAL Nº 12	UN	100
164	SONDA URETRAL Nº 14	UN	100
165	SONDA URETRAL Nº 16	UN	100
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA	FRASCO	500
167	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 1.000ML	LT	5000
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	4000
169	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	5000
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	20000
171	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	3000
172	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	500
173	SORO MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	200
174	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	300
175	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 18CM	UN	10
176	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA. TAMANHO G 85 X 10 CM	UN	10
177	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA, TAMANHO M 63 X 09 CM	UN	10
178	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA, TAMANHO P 53 X 08 CM	UN	10
179	TAMPÃO PROTETOR OCULAR ADULTO 82 X 57MM	UN	30
180	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	UN	30
181	TERMOMETRO MARCADOR DIGITAL E PONTA RÍGIDA	UN	10
182	TINTURA DE BENJOIM 20%	LT	50
183	TINTURA DE IODO 2%	LT	50
184	TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO	PCT	200
185	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
186	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	CX	54
187	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	300
188	VASELINA LIQUIDA	LT	10
189	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO	UN	50
190	CARVÃO ATIVADO	UN	30
191	TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA	UN	10
192	SISTEMA COLETOR DE DRENAGEM GASTRICA	UN	100
193	CAPOTES DESCARTÁVEIS	UN	100
194	DRENO DE TORAX RADIOPACO #34	UN	20
195	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA 1000ML	UN	20
196	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO (INFANTIL)	UN	3
197	MALETA GRANDE PRIMEIROS SOCORROS	UN	5
198	CATETER INTRA CATHN N°19	UN	10
199	CATETER INTRA CATHN N°16	UN	10
200	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UN	20
201	ÁGUA DESTILADA 10ML	UN	10000
202	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	UN	20
203	OXIMETRO DE PULSO COM CURVA HANDSAT TC	UN	2
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA USO NASAL	FRASCO	2000
205	GLICERINA INDIVIDUAL SACHE DE 30 ML	UN	100
206	SABONETE LIQUIDO SACHE 30 ML	UN	100
207	ROLO DE PERFEX PARA BANHO	UN	20
208	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO	UN	3
209	CADEIRA DE BANHO	UN	3
210	BOLSA APH SOCORRISTA TAMANHO 60 X 38 X30	UN	2
211	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA SONLARGO 10 M CADA	UN	20
212	TESOURA APH PONTA ROMBA GRANDE SOCORRISTA - SAMU	UN	2
213	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1	UN	10
214	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
215	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3	UN	10
216	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4	UN	21
217	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5	UN	20
218	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS	UN	100
219	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UN	200
220	EXTENSOR FOTOSENSÍVEL PARA PERFUSÃO 120 CM	UN	200
221	EXTENSOR MULTIVIAS 2V LUER SLIP	UN	200
222	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	200
223	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTERIL	UN	100
224	KIT DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE TIPO TIRANTE ARANHA	KIT	10
225	CURATIVO DE FIXADOR DE CATETER EV/IV PERIFERICO 7CM X 7 CM	UN	600
226	AGULHA INTRAOSSEA BIG ADULTO	UN	10
227	AGULHA INTRAOSSEA BIG PEDIÁTRICA	UN	10
228	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1000
229	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIATRICO	UN	200
230	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	200
231	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL	UN	300
232	AMBU SILICONE COM RESERVATORIO E MASCARA INFANTIL	UN	10
233	AMBU SILICONE COM RESERVATORIO E MASCARA NEONATAL	UN	10
234	PROLINK CLORO LINK 1%-HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	1000
235	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40 X 40	UN	500
236	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	UN	500
237	FITA TRANSPORE 3M 100 MM X 4,5M	UN	300
238	PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL 100 MM X20 MM	UN	1000
239	PVPI DEGERMANTE 100 ML	UN	500
240	PVPI TOPICO 100 ML	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
241	TINTURA DE BENJOIM 20% 100 ML	UN	500
242	TINTURA DE IODO 2% 100 ML	UN	500
243	AGUA OXIGENADA 10 V 100 ML	UN	500
244	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20LT	UN	10
245	TESTE DE BOWIE DICK PLUS PACOTE	UN	200
246	TESTE DESAFIO PACOTE	PCT	200
247	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA	UN	600
248	PILHA ALCALINA AA MEDIA	UN	300
249	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	100
250	PILHA MEDIA C 15 V	UN	100
251	PILHA MOEDA	UN	100
252	EXTENSOR EQUIPO INFUSÃO SIMPLES ESTÉRIL LUER SLIP MEDSONDA (FR12X120CM)	UN	200
253	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL DE DUPLA CABEÇA	UN	100
254	PISTOLA INTRAOSEA BIG PEDIÁTRICA	UN	5
255	CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO MD	UN	10
256	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEQUENO MD	UN	10
257	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA COM CINTO	UN	10
258	PRANCHA EM POLIETILENO PEDIATRICO AMARELA COM CINTO	UN	10
259	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE	UN	10
260	CLAMP UMBILICAL	UN	100
261	FIXADOR PARA SONDA NASAL	UN	300
262	SERINGA DE 60 ML BICO SLIP	UN	200
263	CINTO ARANHA ADULTO RESGATE	UN	30
264	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR)	UN	5
265	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COM 100 ML	UN	300
266	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 100ML	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
267	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN	20
268	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UN	20
269	EXTENSOR DE OXIGÊNIO MANGUEIRA MACIA	PCT	100
270	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA COR LARANJA	UN	10
271	OPTICLEAN DETERGENTE NEUTRO PARA USO HOSPITALAR	GALAO	500
272	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL	GALAO	500
273	HIPOCLORITO DE SODIO 1% C/05 LITROS	GALAO	500
274	CLOROCLEAN DETERGENTE ALCALINO E DESINFETANTE CLORADO - 5 LITROS	GALAO	500
275	VITA I 20 APARELHO DE PRESSÃO	UN	3
276	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UN	4
277	APARELHO DE ELETRO CARDIOGRAMA	UN	3
278	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA-P	PCT	140
279	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M	PCT	140
280	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-G	PCT	140
281	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA-EXG	PCT	140
282	FOTOPOLIMERIZADOR 2000MW/CM2	UN	1
283	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO GNATUS	UN	1
284	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA ALTA Z46SL	UN	2
285	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO INTRA FX 110 PRIME COM TRAVA	UN	2
286	ESPELHO CLINICO BUCAL	UN	20
287	CABO INOXIDÁVEL ESPELHO CLINICO	UN	20
288	SONDA EXPLORADORA, USO ODONTO	UN	20
289	COLHER DE DENTINA	UN	20
290	PINÇA CLINICA PARA ODONTOLOGIA	UN	20
291	ESPATULA THOMPSON TITANIO	UN	20
292	ESPATULA PARA RESINA	UN	10
293	BROCA PONTA DIAMANTADA FG3203FF	UN	15
294	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
	3195F		
295	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA	UN	5
296	MOCHO ODONTOLOGICO TIPO SELA QUE SUPORTA MAIS 110 KG	UN	2
297	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10
298	LASER SMILE HAND ORTATIL APARELHO DE LASERTERAPIA ODONTOLOGICA-LASERMILE	UN	1
299	AUTOCLAVE 60L DIGITAL COM PAINEL DIGITAL ALFANUMERICO	UN	1
300	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDAVEL 22X12X3,5CM	UN	5
301	BANDEJA DE INOX 42X30X4.5CM	UN	5
302	COLAR CERVICAL "P"	UN	3
303	COLAR CERVICAL "M"	UN	3
304	COLAR CERVICAL "G"	UN	3
305	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 9 CM EM INOX	UN	3
306	CUBA RIM 26 X 12 CM INOX	UN	5
307	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	12
308	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	6
309	PINÇA CHERON 24 CM	UN	15
310	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	23
311	PINÇA POZZI 24 CM	UN	15
312	TERMOMETRO DIGITAL	UN	10
313	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MINIMO	UN	14
314	TERMOMETRO SEM CONTATO MODELO YRK 002A	UN	20
315	PINÇA AÇO INOX HARTMAN JACARE 14 CM	UN	8
316	TESOURA SPENCER 9CM PARA RETIRADOR DE PONTO	UN	4
317	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA	UN	4
318	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UN	6
319	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UN	6
320	SUPORTE DE SORO	UN	3
321	BRAÇADEIRA SUPORTE PARA BRAÇO	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
322	OTOSCOPIO	UN	5
323	CARRINHO DE EMERGENCIA	UN	2
324	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	1
325	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL	UN	1
326	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UN	3
327	MACA EM ACO CARBONO	UN	6
328	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO E IMOBILIZADOR	UN	1
329	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS PARA CONSULTORIO MEDICO	UN	4
330	ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT	UN	1
331	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	2
332	BALANCA ADULTO DIGITAL COM ANTROPOMETRO	UN	2
333	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UN	3
334	ESCADA PARA MACA, DOIS DEGRAUS, EM AÇO INOX	UN	6
335	ANTROPOMETRO PORTATIL	UN	2
336	NEGATOSCOPIO	UN	3
337	MACA GINECOLÓGICA	UN	2
338	TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA FINA	UN	5
339	PINÇA MOSQUITO EM AÇO INOX	UN	5
340	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
341	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	15
342	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	65
343	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	15
344	MICROAPLICADOR (MICROBRUSH) TAMANHO FINO	PCT	10
345	ROLETE DE ALGODAO	PCT	60
346	ÁCIDO FOSFORICO 37%	PCT	20
347	ADESIVO PASSO UNICO	PCT	15
348	RESINA COMPOSTA COR A3	UN	15
349	RESINA COMPOSTA COR A2 M	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
350	RESINA COMPOSTA COR A1 M	UN	5
351	RESINA COMPOSTA COR A3,5 M	UN	10
352	PONTA DE ULTRASSOM INDICADO PARA A REMOÇÃO DE TARTARO SUBGENGIVAL	UN	10
353	RESINA FLOW COR A1	UN	12
354	RESINA FLOW COR A2	UN	12
355	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12
356	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	UN	15
357	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	UN	15
358	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UN	5
359	MATRIZ TIPO UNIMATRIX SORTIDO	UN	5
360	MATRIZ DE POLIESTER	UN	5
361	SUGADOR ODONTOLÓGICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL	PCT	120
362	TIRA DE LIXA DE AÇO	PCT	10
363	TIRA DE POLIESTER	PCT	10
364	CUNHA ANATOMICA INTERPROXIMAL.COM 100 UNIDADES	PCT	5
365	FIO DENTAL 500 METROS	UN	5
366	CINTA PROFILÁTICA	PCT	10
367	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	8
368	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	CX	15
369	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	10
370	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	10
371	ANESTESICO TOPICO	PCT	10
372	ANESTESICO LIDOCAINA 2%, COM ADRENALINA, 1:100.000	CX	20
373	ANESTESICO ARTICAINA 4%	CX	5
374	FLÚOR EM GEL	UN	2
375	BICARBONATO DE SODIO EXTRAFINO SABOR MENTA OU MORANGO	FRASCO	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
376	PAPEL CARBONO PARA USO ODONTO	PACOTE	5
377	ENXAGUANTE BUCAL 2 litros com pump	FRASCO	5
378	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ROTAÇÃO	FRASCO	1
379	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	10
380	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO NO 4	UN	10
381	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAD NO 6	UN	10
382	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UN	10
383	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	10
384	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UN	10
385	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UN	10
386	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UN	10
387	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 FF	UN	10
388	BROCA DIAMANTADA N 1014	UN	10
389	BROCA DIAMANTADA N 1016	UN	10
390	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UN	5
391	VASELINA SÓLIDA	UN	3
392	DISCO DE LIXA SOF LEX SERIE LARANJA ESCURO	PCT	4
393	ESCOVA DE ROBINSON	UN	10
394	TAÇA DE BORRACHA	UN	10
395	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	FRACO	10
396	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO	TUBO	10
397	OTOSPORIM 10 ML	FRASCO	5
398	FORMOCRESOL	FRASCO	5
399	OBTURADOR PROVISÓRIO	POTE	5
400	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	2
401	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	PCT	5
402	POTE DAPPEN VIDRO	UN	8
403	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
404	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	6
405	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CX	10
406	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	ROLO	10
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100MM	ROLO	10
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 80MM X 100MM	ROLO	5
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	5
410	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	TUBO	4
411	LAMINA PARA BISTURI N 15	CX	12
412	CLOREXIDINA AQUOSA 0,12% 1L	FRASCO	5
413	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% EPINEFRINA C/VASO	CX	20
414	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA	FRASCO	10
415	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX 500ML	FRASCO	10
416	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO 150 UNIDADES	CX	2
417	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL 150 UNIDADES	CX	2
418	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML 10 VL	UN	8
419	ALCOOL PARA USO HOSPITALAR A 70%	LT	400
420	ALCOOL EM GEL	GALAO	100
421	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS	UN	30
422	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	60
423	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	UN	10
424	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRACO	UN	8
425	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	3
426	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	8
427	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA OBESO COM MANGUITO	UN	2
428	ATADURA CREPE 10CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	300
429	ATADURA CREPE 15CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	250
430	ATADURA CREPE 20 CM X 1,20 M 13 FIOS	PCT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
431	ATADURA CREPE 06CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	100
432	KIT CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERAÇÕES	UN	3
433	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100M	UN	30
434	BOBINA DE GAZE TIPO QUEIJO 9FIOS 8CAM 91CM X 91M	UN	150
435	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 M	UN	20
436	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UN	35
437	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO 70 X 50 CM	PCT	30
438	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	150
439	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7.5 CM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	PCT	350
440	GAZES CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50CM	PCT	30
441	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR	GALAO	50
442	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,5% COM 1000ML	LITRO	10
443	DEGERMANTE PVPI SCO 1000 ML	UN	8
444	TÓPICO PVPI FRASCO 1000 ML	FRASCO	8
445	ESCOVINHA COLETA CERVICAL	PACOTE	10
446	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10cm x 4,5m	UN	20
447	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	50
448	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "P"	UN	700
449	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "M"	UN	800
450	AGUA PARA INJEÇÃO	UN	100
451	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "G"	UN	300
452	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	ROLO	200
453	FITA MICROPORE 25MM X 10M	ROLO	200
454	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	ROLO	100
455	TESTE DE GRAVIDEZ-BETA HCG	CX	5
456	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 250G	UN	30
457	GLICERINA BIODESTILADA 1000ML LIQUIDA	UN	5
458	HIPOCLORITO DE SODIO 12% C/05 LITROS	GALAO	25
459	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
460	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	150
461	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	120
462	LUVA DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	120
463	LUVA PLÁSTICA P PROCEDIMENTO, TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL	PCT	50
464	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	20
465	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	20
466	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA	CX	40
467	MALETA GRANDE PARA MEDICAMENTOS	UN	3
468	POMADA KOLLAGENASE 0,6U/G 30 G	UN	400
469	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA	PCT	10
470	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA	PCT	10
471	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXITINA,SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%	FRASCO	5
472	SOLUÇÃO DE LUGOL	LT	2
473	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco 250 ml	FRASCO	1000
474	SORO GLICOSADO 5%	LITROS	50
475	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50 G, 1%	TUBO	250
476	FRALDA PLÁSTICA DESCARTAVEL INFANTIL	PCT	100
477	SABONETE GLICERINADO SEM CHEIRO INFANTIL	UN	100
478	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G	TUBO	200
479	ALCOOL 70% PARA BEBÊS 30 ML	UN	80
480	VASELINA LÍQUIDA	UN	5
481	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	TUBO	150
482	Otoscopio	UN	5
483	FITA TEFLONADA PARA SELADORA	UN	2
484	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO SOFT	PCT	10
485	CAMISOLA DESCARTAVEL OTOSCOPIO	PCT	50
486	OTOSCOPIO POCKET JUNIOR WELCH ALLYN	UN	1
487	OFTALMOSCOPIO POCKET JUNIOR	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
488	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAMANHOS VARIADOS	CX	300
489	TUBO A VACUO 4ML(ROXO)	UN	100
490	TUBO A VACUO FLUO 4ML	UN	100
491	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PCT	10
492	CURATIVO / BANDAGEM / ADESIVO PÓS-COLETA	CX	5
493	TESTE RAPIDO ANTIGENO COVID 19	CX	150
494	TESTE RAPIDO INFLUENZA	CX	150
495	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	CX	150

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso

6.2 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

6.3 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

6.4 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

6.5 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

6.6 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

6.7 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

6.8 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pelo critério de julgamento de menor preço por item, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista as características da contratação e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A presente aquisição envolve bens de natureza comum e homogênea, porém com características técnicas e faixas de preço distintas, a exemplo de diferentes tipos de produtos, inclusive há fornecedores que trabalham com apenas um nicho de produtos. Assim, o critério de menor preço global não seria adequado, pois limitaria a competitividade ao restringir a participação apenas de fornecedores que atendam a todos os itens simultaneamente.

7.3 A adoção do julgamento por menor preço unitário (por item) justifica-se pois apresenta, ampla competitividade, permitindo que fornecedores especializados em itens específicos possam participar da licitação e ofertar preços mais vantajosos, otimiza os recursos públicos, por possibilitar a contratação do menor preço possível para cada item individualmente, maximizando a economicidade, Flexibiliza e traz eficiência na gestão da contratação, já que os itens poderão ser adquiridos separadamente, de fornecedores distintos, conforme sua especialização e melhor preço ofertado;

7.4 A adoção do critério de julgamento por item atende ao interesse público ao equilibrar economicidade, eficiência e pluralidade de fornecedores, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a isonomia entre os licitantes.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.1 Há licitações de aquisição de medicamentos para a farmácia básica que atende aos produtos fora da lista REMUNE do município, bem como para atendimento das demandas de ordens judiciais.

8.2 No entanto a aquisição em pauta visa atendimento geral das unidades de saúde público municipais é necessária e devidamente justificada, sendo imprescindível para o regular funcionamento das políticas públicas municipais, garantindo o bom funcionamento das unidades de saúde e regular distribuição a população.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATATAÇÕES ANUAL

9.1 O Plano de Contratação Anual do Município de Fortaleza de Minas/MG, por força do Decreto Municipal nº 19, de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 32, de 09 de janeiro de 2025, passa a ser documento obrigatório para o exercício de 2026.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente aquisição, a Administração Municipal pretende assegurar adequado atendimento das unidades de saúde público municipais .

10.2 A realização do certame por registro de preços irá viabilizar ações de saúde pública de acordo com a necessidade do município, promovendo a qualidade de vida dos munícipes.

10.3 Com os valores registrados possibilitará ao município atender com agilidade e eficiência as demandas emergenciais e corriqueiras das unidades de saúde.

10.4 Por fim se busca adotar um modelo de contratação que promova a economicidade, a transparência e a eficiência, utilizando o Sistema de Registro de Preços, o que permitirá aquisições flexíveis, conforme a demanda efetiva, e em condições vantajosas para o Município, além de gerir de forma racional e econômica os recursos públicos destinados a tais finalidades.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato, é necessário realizar uma série de providências que assegurem a legalidade, a transparência e a efetividade do processo licitatório.

11.2 Inicialmente, será realizada a finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que embasa a contratação e detalha as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as justificativas técnicas e econômicas para a solução adotada. Após a aprovação do ETP, será elaborada a minuta do edital e seus anexos, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

garantindo a descrição clara e precisa do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento e as obrigações contratuais.

11.3 Outro passo importante será a publicação do aviso de licitação, garantindo a publicidade e o acesso igualitário a todos os interessados.

11.4 Após a publicação, o Pregoeiro será responsável pela condução do processo, incluindo a análise das propostas, a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto ao fornecedor que apresentar a melhor oferta, respeitando o critério de julgamento pelo menor preço.

11.5 Por fim, antes da assinatura do contrato, o processo será enviado para uma análise jurídica, a fim de verificar o cumprimento da legislação. Somente após o cumprimento dessas etapas e a formalização da homologação pelo gestor responsável, será possível proceder à celebração do contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição, distribuição e o uso de medicamentos e materiais médico-hospitalares geram diversos impactos ambientais, tanto durante a produção quanto no armazenamento, transporte, uso e descarte.

12.2 a geração de resíduos sólidos de saúde (RSS) com embalagens, seringas, agulhas, materiais perfurocortantes, frascos e ampolas, resíduos de medicamentos vencidos ou em desuso (medicamentos contaminantes ou com princípio ativo residual).

12.3 há riscos de contaminação do solo e da água, com o descarte inadequado de medicamentos e insumos pode contaminar lençóis freáticos, rios e solos, substâncias químicas e farmacêuticas são de difícil degradação ambiental.

12.3 O armazenamento e transporte dos medicamentos e materiais médicos e hospitalares emitem poluentes durante o transporte e armazenamento com consumo de combustíveis fósseis nas etapas logísticas, emitindo CO₂ no transporte dos produtos.

12.4 A utilização de medicamentos gera acúmulo de resíduos como embalagens plásticas e papel, bem como embalagens secundárias, caixas de transporte e invólucros plásticos descartáveis.

12.5 Um sério problema dos medicamentos é o risco de exposição de animais e pessoas a medicamentos descartados de forma incorreta, podendo gerar consumo acidental por humanos ou animais e resistência a antimicrobianos pelo descarte inadequado de antibióticos.

12.6 Afim de mitigar tais impactos o município poderá realizar campanhas para que a população quanto a separação, acondicionamento e descarte de resíduos de acordo com a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, que trata do gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.

12.6 Realizar a contratação de empresa especializada para coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos

12.7 Incentivo ao uso racional de medicamentos, ações educativas para prescrição racional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

dispensação adequada, evitando sobras e desperdícios.

12.8 Realizar um controle de estoque para evitar vencimentos com aprimoramento de sistema de controle de estoque para minimizar perdas por validade expirada.

12.9 O Município poderá promover campanhas de recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados pela população.

12.10 A gestão ambientalmente responsável na aquisição e fornecimento de medicamentos e materiais de saúde é essencial para reduzir impactos negativos ao meio ambiente. A adoção de práticas de mitigação devem ser prevista desde o planejamento da contratação até a execução e controle pós-consumo.

13 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição materiais médicos, medicamentos, bem como de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda real das unidades de saúde, sem a necessidade de armazenamento excessivo e desperdício dos mesmos.

13.2 O SRP possibilita que o Município efetue aquisições de forma escalonada ao longo da vigência da ata, assegurando que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e reduzindo o risco de perda de materiais por obsolescência, deterioração ou validade.

13.3 Outro ponto relevante é a agilidade no atendimento das necessidades, pois o SRP possibilita contratações rápidas sem a necessidade de novos processos licitatórios, garantindo que se possa adquirir os produtos de acordo com a necessidade do município, sem manter grandes estoques e de maneira contínua e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4 Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços para os materiais médicos, medicamentos e materiais odontológicos representa uma solução estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública, assegurando um fornecimento adequado e contínuo para atender às demandas da Administração Municipal.

14 – ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1 Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade dos bens .

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de material e não atendimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de material necessário para os serviços. Incluir uma margem para possíveis imprevistos. Aquisição de somente parte do material necessário para atender as demandas e serviços.

14.2 Risco 2 - Deficiência na especificação dos produtos.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

14.3 Risco 3 – Não haver aquisição em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento dos bens, bem como a importância fundamental da solução proposta para a manutenção dos serviços operacionais e diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Fortaleza de Minas, 25 de agosto de 2025.

Edina Aparecida de Andrade Gonçalves
Diretora do Departamento de Saúde e Promoção Social

Paulene D. Cirinio
Enfermeira do PSF

Claudia Helena da Silva Neto Queiroz
Enfermeira – Referencia Epidemiologia Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO Nº 087/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, 14CM X 1.5CM X 1.5MM	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
2	AGUA OXIGENADA 1.000 ML 10 VL	L	200	Sigiloso	Sigiloso
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CX	110	Sigiloso	Sigiloso
9	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%	GL	104	Sigiloso	Sigiloso
10	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%	LT	450	Sigiloso	Sigiloso
11	ÁLCOOL IODADO 1%	LT	100	Sigiloso	Sigiloso
12	ALGINATO DE CALCIO EM FITA	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
13	ALGODÃO HIDRÓFILO	GRA	370	Sigiloso	Sigiloso
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1M	RL	200	Sigiloso	Sigiloso
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M	RL	200	Sigiloso	Sigiloso
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M	RL	200	Sigiloso	Sigiloso
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML, GRADUADA, BICO LONGO E RETO	UN	110	Sigiloso	Sigiloso
18	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
19	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	200	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
20	APARELHO DE PRESSÃO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M	PC	300	Sigiloso	Sigiloso
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M	PC	300	Sigiloso	Sigiloso
24	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M	PC	300	Sigiloso	Sigiloso
25	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 5CM X 1,8M	PC	300	Sigiloso	Sigiloso
26	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
27	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
28	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	CX	100	Sigiloso	Sigiloso
29	BOBINA DE PAPEL KRAFT	BOBINA	5	Sigiloso	Sigiloso
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 25,4 X 66,7 MM	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
31	BOTA DE UNNA 10.2CM X 9,14M	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
33	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	40	Sigiloso	Sigiloso
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
38	CATÉTER INTRAVENOSO 16G	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
39	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
40	CATETER INTRAVENOSO 20G	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
41	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
42	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
43	CATÉTER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
44	COLAR CERVICAL P/RESGATE "G"	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
45	COLAR CERVICAL P/RESGATE "M"	UN	10	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
46	COLAR CERVICAL P/RESGATE "P"	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
47	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
48	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
49	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 L	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
50	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 1,5 L	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
51	COMADRE PLÁSTICA TIPO PÁ 1.500ML	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
52	COMPRESA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 9FIOS BCAM 5DOBRAS 7,5 X 7,5CM	PCT	860	Sigiloso	Sigiloso
53	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
54	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM C/ BORDA	UN	80	Sigiloso	Sigiloso
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR	LT	250	Sigiloso	Sigiloso
56	DRENO DE PENROSE N 1	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
57	DRENO DE PENROSE N 2	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
58	DRENO DE PENROSE N 3	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
59	DRENO DE PENROSE N 4	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
60	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG, COM ADESIVO	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
61	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL COM PINÇA ROLETE INJETOR LATERAL EM Y	UN	15000	Sigiloso	Sigiloso
62	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL COM PINÇA ROLETE DUAS VIAS	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
63	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UN	220	Sigiloso	Sigiloso
65	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	60	Sigiloso	Sigiloso
66	ESTETOSCÓPIO	UN	50	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
67	ÉTER SULFÚRICO	LT	20	Sigiloso	Sigiloso
68	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
70	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 AG 2,0CM CIRCULAR	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
72	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 AG 2,0CM TRIANGULAR	CX	9	Sigiloso	Sigiloso
73	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 AG 2,0CM TRIANGULAR	CX	9	Sigiloso	Sigiloso
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 AG 2,0CM TRIANGULAR	CX	9	Sigiloso	Sigiloso
75	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 AG 2.0CM TRIANGULAR	CX	9	Sigiloso	Sigiloso
76	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	RL	200	Sigiloso	Sigiloso
77	FITA ADESIVA MICROPORE 25MM X 10M	RL	500	Sigiloso	Sigiloso
78	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	60	Sigiloso	Sigiloso
79	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
80	FLUXÔMETRO FEMEA P/ OXIGENIO 0-15 LPM	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
81	FORMOL 37%	LT	30	Sigiloso	Sigiloso
82	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL GRADUADO 500ML	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
83	GARROTE LATEX NATURAL 15M	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
84	GEL PARA E.C.G.	LT	1000	Sigiloso	Sigiloso
85	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	10	Sigiloso	Sigiloso
86	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO	CX	55	Sigiloso	Sigiloso
87	INTEGRADOR QUÍMICO 60 X 25MM P/AUTOCLAVE À VAPOR	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
88	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO CONJUNTO	KIT	100	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
89	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL CONJUNTO	KIT	100	Sigiloso	Sigiloso
90	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
91	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
92	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
93	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
94	LANCETA ESTÉRIL ULTRA FINA 28G	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
95	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	20	Sigiloso	Sigiloso
96	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX TALCADA 6,5 ESTÉRIL	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
97	LUVA CIRURGICA EM LATEX TALCADA 7,0 ESTÉRIL	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
98	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX TALCADA 7.5 ESTÉRIL	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
99	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX TALCADA 8,0 ESTÉRIL	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
100	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX TALCADA 8,5 ESTÉRIL	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. G	CX	215	Sigiloso	Sigiloso
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. M	CX	510	Sigiloso	Sigiloso
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. P	CX	500	Sigiloso	Sigiloso
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TALCADA TAM. PP	CX	200	Sigiloso	Sigiloso
105	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 6CM X 15M	RL	10	Sigiloso	Sigiloso
106	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CX	445	Sigiloso	Sigiloso
107	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
108	PAPAGAIO DE PLÁSTICO 1.000ML	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M C/ FILME LAMINADO	BOBINA	50	Sigiloso	Sigiloso
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M	BOBINA	30	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
	C/ FILME LAMINADO				
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M C/FILME LAMINADO	BOBINA	15	Sigiloso	Sigiloso
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7,5CM X 100M C/ FILME LAMINADO	BOBINA	15	Sigiloso	Sigiloso
113	PERA EM LÁTEX P/ ELETRODO PRECARDIAL ECG	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
114	PVPI DEGERMANTE	LT	100	Sigiloso	Sigiloso
115	PVPI TOPICO	LT	100	Sigiloso	Sigiloso
116	RESPIRADOR MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF-2 N95	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
117	SAPATILHA PRO-PE DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
118	SCALP N 19	UN	400	Sigiloso	Sigiloso
119	SCALP N 21	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
120	SCALP N° 23	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
121	SCALP N° 25	UN	5000	Sigiloso	Sigiloso
122	SCALP N° 27	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
123	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
124	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1ML	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
125	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML	UN	20000	Sigiloso	Sigiloso
126	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
127	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML	UN	20000	Sigiloso	Sigiloso
128	SERINGA PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA 8,0MM X 0,3MM	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
129	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 8,0MM X 0,3MM	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
130	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR SILICONE	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UN	100	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
138	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0MM C/ CUFF	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3,5MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4,0MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
141	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4,5MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
142	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5,0MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
143	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5,5MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
144	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6,0MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
145	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6,5MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0MM	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
149	SONDA FOLEY 2V N 12	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
150	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
151	SONDA FOLEY 2V N 16	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
152	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
159	SONDA URETRAL N 04	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
160	SONDA URETRAL N 06	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
161	SONDA URETRAL N 08	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
162	SONDA URETRAL N 10	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
163	SONDA URETRAL Nº 12	UN	100	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
164	SONDA URETRAL Nº 14	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
165	SONDA URETRAL Nº 16	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso
167	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 1.000ML	LT	5000	Sigiloso	Sigiloso
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	4000	Sigiloso	Sigiloso
169	SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	5000	Sigiloso	Sigiloso
170	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	20000	Sigiloso	Sigiloso
171	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	3000	Sigiloso	Sigiloso
172	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	500	Sigiloso	Sigiloso
173	SORO MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRASCO	200	Sigiloso	Sigiloso
174	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	300	Sigiloso	Sigiloso
175	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 18CM	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
176	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA. TAMANHO G 85 X 10 CM	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
177	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA, TAMANHO M 63 X 09 CM	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
178	TALA MOLDAVEL ARAMADA EVA, TAMANHO P 53 X 08 CM	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
179	TAMPÃO PROTETOR OCULAR ADULTO 82 X 57MM	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
180	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
181	TERMOMETRO MARCADOR DIGITAL E PONTA RÍGIDA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
182	TINTURA DE BENJOIM 20%	LT	50	Sigiloso	Sigiloso
183	TINTURA DE IODO 2%	LT	50	Sigiloso	Sigiloso
184	TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
185	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UN	500	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
186	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO	CX	54	Sigiloso	Sigiloso
187	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
188	VASELINA LIQUIDA	LT	10	Sigiloso	Sigiloso
189	MASCARA DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO	UN	50	Sigiloso	Sigiloso
190	CARVÃO ATIVADO	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
191	TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
192	SISTEMA COLETOR DE DRENAGEM GASTRICA	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
193	CAPOTES DESCARTÁVEIS	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
194	DRENO DE TORAX RADIOPACO #34	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
195	SISTEMA DE DRENAGEM TORACICA 1000ML	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
196	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO (INFANTIL)	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
197	MALETA GRANDE PRIMEIROS SOCORROS	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
198	CATETER INTRA CATHN N°19	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
199	CATETER INTRA CATHN N°16	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
200	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
201	ÁGUA DESTILADA 10ML	UN	10000	Sigiloso	Sigiloso
202	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
203	OXIMETRO DE PULSO COM CURVA HANDSAT TC	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% PARA USO NASAL	FRASCO	2000	Sigiloso	Sigiloso
205	GLICERINA INDIVIDUAL SACHE DE 30 ML	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
206	SABONETE LIQUIDO SACHE 30 ML	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
207	ROLO DE PERFEX PARA BANHO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
208	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
209	CADEIRA DE BANHO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
210	BOLSA APH SOCORRISTA TAMANHO 60 X 38 X30	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
211	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA SONLARGO 10 M CADA	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
212	TESOURA APH PONTA ROMBA GRANDE SOCORRISTA - SAMU	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
213	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 1	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
214	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
215	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 3	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
216	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 4	UN	21	Sigiloso	Sigiloso
217	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 5	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
218	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
219	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
220	EXTENSOR FOTOSENSÍVEL PARA PERFUSÃO 120 CM	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
221	EXTENSOR MULTIVIAS 2V LUER SLIP	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
222	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
223	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTERIL	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
224	KIT DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE TIPO TIRANTE ARANHA	KIT	10	Sigiloso	Sigiloso
225	CURATIVO DE FIXADOR DE CATETER EV/IV PERIFERICO 7CM X 7 CM	UN	600	Sigiloso	Sigiloso
226	AGULHA INTRAOSSEA BIG ADULTO	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
227	AGULHA INTRAOSSEA BIG PEDIÁTRICA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
228	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
229	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIATRICO	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
230	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
231	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
232	AMBU SILICONE COM RESERVATORIO E	UN	10	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
	MASCARA INFANTIL				
233	AMBU SILICONE COM RESERVATORIO E MASCARA NEONATAL	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
234	PROLINK CLORO LINK 1%-HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	1000	Sigiloso	Sigiloso
235	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40 X 40	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
236	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
237	FITA TRANSPORE 3M 100 MM X 4,5M	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
238	PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL 100 MM X20 MM	UN	1000	Sigiloso	Sigiloso
239	PVPI DEGERMANTE 100 ML	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
240	PVPI TOPICO 100 ML	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
241	TINTURA DE BENJOIM 20% 100 ML	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
242	TINTURA DE IODO 2% 100 ML	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
243	AGUA OXIGENADA 10 V 100 ML	UN	500	Sigiloso	Sigiloso
244	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20LT	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
245	TESTE DE BOWIE DICK PLUS PACOTE	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
246	TESTE DESAFIO PACOTE	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
247	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA	UN	600	Sigiloso	Sigiloso
248	PILHA ALCALINA AA MEDIA	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
249	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
250	PILHA MEDIA C 15 V	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
251	PILHA MOEDA	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
252	EXTENSOR EQUIPO INFUSÃO SIMPLES ESTÉRIL LUER SLIP MEDSONDA (FR12X120CM)	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
253	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL DE DUPLA CABEÇA	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
254	PISTOLA INTRAOSEA BIG PEDIÁTRICA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
255	CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO MD	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
256	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEQUENO MD	UN	10	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
257	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA COM CINTO	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
258	PRANCHA EM POLIETILENO PEDIATRICO AMARELA COM CINTO	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
259	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
260	CLAMP UMBILICAL	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
261	FIXADOR PARA SONDA NASAL	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
262	SERINGA DE 60 ML BICO SLIP	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
263	CINTO ARANHA ADULTO RESGATE	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
264	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR)	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
265	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% COM 100 ML	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
266	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 100ML	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
267	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
268	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
269	EXTENSOR DE OXIGÊNIO MANGUEIRA MACIA	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
270	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA COR LARANJA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
271	OPTICLEAN DETERGENTE NEUTRO PARA USO HOSPITALAR	GALAO	500	Sigiloso	Sigiloso
272	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL	GALAO	500	Sigiloso	Sigiloso
273	HIPOCLORITO DE SODIO 1% C/05 LITROS	GALAO	500	Sigiloso	Sigiloso
274	CLOROCLEAN DETERGENTE ALCALINO E DESINFETANTE CLORADO - 5 LITROS	GALAO	500	Sigiloso	Sigiloso
275	VITA I 20 APARELHO DE PRESSÃO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
276	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
277	APARELHO DE ELETRO CARDIOGRAMA	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
278	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA-P	PCT	140	Sigiloso	Sigiloso
279	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M	PCT	140	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
280	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA-G	PCT	140	Sigiloso	Sigiloso
281	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA-EXG	PCT	140	Sigiloso	Sigiloso
282	FOTOPOLIMERIZADOR 2000MW/CM2	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
283	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO GNATUS	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
284	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA ALTA Z46SL	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
285	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO INTRA FX 110 PRIME COM TRAVA	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
286	ESPELHO CLINICO BUCAL	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
287	CABO INOXIDÁVEL ESPELHO CLINICO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
288	SONDA EXPLORADORA, USO ODONTO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
289	COLHER DE DENTINA	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
290	PINÇA CLINICA PARA ODONTOLOGIA	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
291	ESPATULA THOMPSON TITANIO	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
292	ESPATULA PARA RESINA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
293	BROCA PONTA DIAMANTADA FG3203FF	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
294	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 3195F	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
295	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
296	MOCHO ODONTOLOGICO TIPO SELA QUE SUPORTA MAIS 110 KG	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
297	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
298	LASER SMILE HAND ORTATIL APARELHO DE LASERTERAPIA ODONTOLOGICA-LASERMILE	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
299	AUTOCLAVE 60L DIGITAL COM PAINEL DIGITAL ALFANUMERICO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
300	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDAVEL 22X12X3,5CM	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
301	BANDEJA DE INOX 42X30X4.5CM	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
302	COLAR CERVICAL "P"	UN	3	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
303	COLAR CERVICAL "M"	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
304	COLAR CERVICAL "G"	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
305	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 9 CM EM INOX	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
306	CUBA RIM 26 X 12 CM INOX	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
307	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UN	12	Sigiloso	Sigiloso
308	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
309	PINÇA CHERON 24 CM	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
310	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	23	Sigiloso	Sigiloso
311	PINÇA POZZI 24 CM	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
312	TERMOMETRO DIGITAL	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
313	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MINIMO	UN	14	Sigiloso	Sigiloso
314	TERMOMETRO SEM CONTATO MODELO YRK 002A	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
315	PINÇA AÇO INOX HARTMAN JACARE 14 CM	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
316	TESOURA SPENCER 9CM PARA RETIRADOR DE PONTO	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
317	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
318	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
319	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
320	SUORTE DE SORO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
321	BRAÇADEIRA SUPORTE PARA BRAÇO	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
322	OTOSCOPIO	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
323	CARRINHO DE EMERGENCIA	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
324	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
325	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
326	DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
327	MACA EM ACO CARBONO	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
328	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UN	1	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
	COM KIT CINTO E IMOBILIZADOR				
329	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS PARA CONSULTORIO MEDICO	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
330	ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
331	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
332	BALANCA ADULTO DIGITAL COM ANTROPOMETRO	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
333	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
334	ESCADA PARA MACA, DOIS DEGRAUS, EM AÇO INOX	UN	6	Sigiloso	Sigiloso
335	ANTROPOMETRO PORTATIL	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
336	NEGATOSCOPIO	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
337	MACA GINECOLÓGICA	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
338	TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA FINA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
339	PINÇA MOSQUITO EM AÇO INOX	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
340	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
341	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
342	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	65	Sigiloso	Sigiloso
343	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	15	Sigiloso	Sigiloso
344	MICROAPLICADOR (MICROBRUSH) TAMANHO FINO	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
345	ROLETE DE ALGODAO	PCT	60	Sigiloso	Sigiloso
346	ÁCIDO FOSFORICO 37%	PCT	20	Sigiloso	Sigiloso
347	ADESIVO PASSO UNICO	PCT	15	Sigiloso	Sigiloso
348	RESINA COMPOSTA COR A3	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
349	RESINA COMPOSTA COR A2 M	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
350	RESINA COMPOSTA COR A1 M	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
351	RESINA COMPOSTA COR A3,5 M	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
352	PONTA DE ULTRASSOM INDICADO PARA A REMOÇÃO DE TARTARO SUBGENGIVAL	UN	10	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
353	RESINA FLOW COR A1	UN	12	Sigiloso	Sigiloso
354	RESINA FLOW COR A2	UN	12	Sigiloso	Sigiloso
355	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12	Sigiloso	Sigiloso
356	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
357	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
358	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
359	MATRIZ TIPO UNIMATRIX SORTIDO	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
360	MATRIZ DE POLIESTER	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
361	SUGADOR ODONTOLOGICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL	PCT	120	Sigiloso	Sigiloso
362	TIRA DE LIXA DE AÇO	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
363	TIRA DE POLIESTER	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
364	CUNHA ANATOMICA INTERPROXIMAL.COM 100 UNIDADES	PCT	5	Sigiloso	Sigiloso
365	FIO DENTAL 500 METROS	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
366	CINTA PROFILATICA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
367	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	8	Sigiloso	Sigiloso
368	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	CX	15	Sigiloso	Sigiloso
369	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
370	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
371	ANESTESICO TOPICO	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
372	ANESTESICO LIDOCAINA 2%, COM ADRENALINA, 1:100.000	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
373	ANESTESICO ARTICAIÁNA 4%	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
374	FLÚOR EM GEL	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
375	BICARBONATO DE SODIO EXTRAFINO SABOR MENTA OU MORANGO	FRASCO	6	Sigiloso	Sigiloso
376	PAPEL CARBONO PARA USO ODONTO	PACOTE	5	Sigiloso	Sigiloso
377	ENXAGUANTE BUCAL 2 litros com pump	FRASCO	5	Sigiloso	Sigiloso
378	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ROTAÇÃO	FRASCO	1	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
379	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
380	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO NO 4	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
381	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇAD NO 6	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
382	BROCA CARBIDE ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
383	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
384	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
385	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
386	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
387	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 FF	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
388	BROCA DIAMANTADA N 1014	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
389	BROCA DIAMANTADA N 1016	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
390	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
391	VASELINA SÓLIDA	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
392	DISCO DE LIXA SOF LEX SERIE LARANJA ESCURO	PCT	4	Sigiloso	Sigiloso
393	ESCOVA DE ROBINSON	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
394	TAÇA DE BORRACHA	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
395	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	FRACO	10	Sigiloso	Sigiloso
396	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO	TUBO	10	Sigiloso	Sigiloso
397	OTOSPORIM 10 ML	FRASCO	5	Sigiloso	Sigiloso
398	FORMOCRESOL	FRASCO	5	Sigiloso	Sigiloso
399	OBTURADOR PROVISÓRIO	POTE	5	Sigiloso	Sigiloso
400	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	2	Sigiloso	Sigiloso
401	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	PCT	5	Sigiloso	Sigiloso
402	POTE DAPPEN VIDRO	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
403	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	UN	4	Sigiloso	Sigiloso
404	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRASCO	6	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
405	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CX	10	Sigiloso	Sigiloso
406	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	ROLO	10	Sigiloso	Sigiloso
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100MM	ROLO	10	Sigiloso	Sigiloso
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 80MM X 100MM	ROLO	5	Sigiloso	Sigiloso
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	5	Sigiloso	Sigiloso
410	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	TUBO	4	Sigiloso	Sigiloso
411	LAMINA PARA BISTURI N 15	CX	12	Sigiloso	Sigiloso
412	CLOREXIDINA AQUOSA 0,12% 1L	FRASCO	5	Sigiloso	Sigiloso
413	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% EPINEFRINA C/VASO	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
414	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA	FRASCO	10	Sigiloso	Sigiloso
415	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX 500ML	FRASCO	10	Sigiloso	Sigiloso
416	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO 150 UNIDADES	CX	2	Sigiloso	Sigiloso
417	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL 150 UNIDADES	CX	2	Sigiloso	Sigiloso
418	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML 10 VL	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
419	ALCOOL PARA USO HOSPITALAR A 70%	LT	400	Sigiloso	Sigiloso
420	ALCOOL EM GEL	GALAO	100	Sigiloso	Sigiloso
421	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
422	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	60	Sigiloso	Sigiloso
423	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	UN	10	Sigiloso	Sigiloso
424	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRACO	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
425	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
426	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
427	APARELHO DE PRESSÃO COM	UN	2	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
	BRAÇADEIRA PARA OBESO COM MANGUITO				
428	ATADURA CREPE 10CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	300	Sigiloso	Sigiloso
429	ATADURA CREPE 15CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	250	Sigiloso	Sigiloso
430	ATADURA CREPE 20 CM X 1,20 M 13 FIOS	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
431	ATADURA CREPE 06CM X 1,20M 13 FIOS	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
432	KIT CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERAÇÕES	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
433	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100M	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
434	BOBINA DE GAZE TIPO QUEIJO 9FIOS 8CAM 91CM X 91M	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
435	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 M	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
436	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	UN	35	Sigiloso	Sigiloso
437	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO 70 X 50 CM	PCT	30	Sigiloso	Sigiloso
438	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	150	Sigiloso	Sigiloso
439	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5X7.5 CM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	PCT	350	Sigiloso	Sigiloso
440	GAZES CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50CM	PCT	30	Sigiloso	Sigiloso
441	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR	GALAO	50	Sigiloso	Sigiloso
442	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,5% COM 1000ML	LITRO	10	Sigiloso	Sigiloso
443	DEGERMANTE PVPI SCO 1000 ML	UN	8	Sigiloso	Sigiloso
444	TÓPICO PVPI FRASCO 1000 ML	FRASCO	8	Sigiloso	Sigiloso
445	ESCOVINHA COLETA CERVICAL	PACOTE	10	Sigiloso	Sigiloso
446	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10cm x 4,5m	UN	20	Sigiloso	Sigiloso
447	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
448	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "P"	UN	700	Sigiloso	Sigiloso
449	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "M"	UN	800	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
450	AGUA PARA INJEÇÃO	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
451	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL "G"	UN	300	Sigiloso	Sigiloso
452	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	ROLO	200	Sigiloso	Sigiloso
453	FITA MICROPORE 25MM X 10M	ROLO	200	Sigiloso	Sigiloso
454	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30m	ROLO	100	Sigiloso	Sigiloso
455	TESTE DE GRAVIDEZ-BETA HCG	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
456	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 250G	UN	30	Sigiloso	Sigiloso
457	GLICERINA BIODESTILADA 1000ML LIQUIDA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
458	HIPOCLORITO DE SODIO 12% C/05 LITROS	GALAO	25	Sigiloso	Sigiloso
459	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	UN	200	Sigiloso	Sigiloso
460	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
461	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
462	LUVA DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	120	Sigiloso	Sigiloso
463	LUVA PLASTICA P PROCEDIMENTO, TRANSPARENTE, NÃO ESTERIL	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
464	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
465	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
466	LANCETA PARA CANETA LANCETADORA	CX	40	Sigiloso	Sigiloso
467	MALETA GRANDE PARA MEDICAMENTOS	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
468	POMADA KOLLAGENASE 0,6U/G 30 G	UN	400	Sigiloso	Sigiloso
469	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
470	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
471	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXITINA,SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%	FRASCO	5	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
472	SOLUÇÃO DE LUGOL	LT	2	Sigiloso	Sigiloso
473	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco 250 ml	FRASCO	1000	Sigiloso	Sigiloso
474	SORO GLICOSADO 5%	LITROS	50	Sigiloso	Sigiloso
475	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50 G, 1%	TUBO	250	Sigiloso	Sigiloso
476	FRALDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INFANTIL	PCT	100	Sigiloso	Sigiloso
477	SABONETE GLICERINADO SEM CHEIRO INFANTIL	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
478	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G	TUBO	200	Sigiloso	Sigiloso
479	ALCOOL 70% PARA BEBÊS 30 ML	UN	80	Sigiloso	Sigiloso
480	VASELINA LÍQUIDA	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
481	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	TUBO	150	Sigiloso	Sigiloso
482	Otoscópio	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
483	FITA TEFLONADA PARA SELADORA	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
484	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO SOFT	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
485	CAMISOLA DESCARTÁVEL OTOSCOPIO	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
486	OTOSCOPIO POCKET JUNIOR WELCH ALLYN	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
487	OFTALMOSCOPIO POCKET JUNIOR	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
488	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAMANHOS VARIADOS	CX	300	Sigiloso	Sigiloso
489	TUBO A VACUO 4ML(ROXO)	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
490	TUBO A VACUO FLUO 4ML	UN	100	Sigiloso	Sigiloso
491	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	PCT	10	Sigiloso	Sigiloso
492	CURATIVO / BANDAGEM / ADESIVO PÓS- COLETA	CX	5	Sigiloso	Sigiloso
493	TESTE RÁPIDO ANTIGENO COVID 19	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
494	TESTE RÁPIDO INFLUENZA	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
495	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE	CX	150	Sigiloso	Sigiloso

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.7 Sigilo do Orçamento Estimado

1.7.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será divulgado de forma integral apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas. Ressalta-se que o sigilo não abrange o detalhamento dos quantitativos e demais informações técnicas indispensáveis à adequada formulação das propostas pelos licitantes, conforme disposto na Planilha Orçamentária – Quantitativo, anexa a este edital.

1.7.2 A adoção dessa medida visa preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes pautem suas ofertas exclusivamente com base no valor estimado pela Administração, o que poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para o interesse público. A confidencialidade temporária do orçamento obriga os licitantes a analisarem sua estrutura de custos de forma realista e criteriosa, apresentando propostas compatíveis com sua capacidade de execução e com os preços praticados no mercado.

1.7.3 Conforme lecionam Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação antecipada do orçamento tem por escopo impedir que os lances ou propostas gravitem artificialmente em torno do valor estimado pela Administração, estimulando a formulação de ofertas mais competitivas e viáveis. Tal prática é especialmente eficaz em certames com lances fechados, nos quais o conhecimento prévio do orçamento pode influenciar de forma indesejada a estratégia dos concorrentes.

1.7.4 Adicionalmente, a manutenção do sigilo do orçamento contribui para mitigar a participação de agentes que, sem uma análise responsável de sua capacidade de execução contratual, apresentam propostas baseadas unicamente no valor orçado, o que pode resultar em futuras dificuldades na execução do contrato e prejuízos à Administração.

1.7.5 Quanto a eventuais alegações de violação ao princípio da publicidade, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, cumpre esclarecer que tal princípio, embora fundamental, não possui caráter absoluto. A doutrina e a jurisprudência majoritárias reconhecem a necessidade de ponderação e harmonização com outros princípios constitucionais igualmente relevantes, como os da eficiência e da economicidade. Nesse sentido, a publicidade estará assegurada com a divulgação integral do orçamento ao término da fase de julgamento das propostas, preservando-se, assim, a transparência e a legitimidade do procedimento licitatório.

1.7.6 Outrossim, em mercados com reduzido número de fornecedores ou alto grau de concentração, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e induzir à apresentação de preços artificiais ou combinados, em prejuízo do interesse público.

1.7.7 Dessa forma, com fundamento legal e respaldado por princípios constitucionais e doutrinários, o Município opta pela manutenção do sigilo do orçamento previamente estimado, como medida que visa assegurar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência da contratação pública.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o referido documento não é obrigatório no âmbito do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

4.2 As medidas mitigadoras dos impactos ambientais estão descritas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, alinhadas com o art. 3º da Lei 14.133/21, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

5.1.1 O fornecimento dos materiais e medicamentos, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo contratado;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço e horário:

Santa Cruz, 259, Centro. Fortaleza de Minas/MG em dias úteis das 8 as 16h

Especificação da garantia dos bens (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Todos os bens devem ser entregues com no mínimo 60%(sessenta por cento) do prazo de validade total do bem afim de evitar desperdício ou vencimento abrupto após a entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

7.1 Os materiais de construção serão recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR UNITÁRIO

8.2 A adoção do menor preço unitário favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo que a aquisição seja realizada de forma integral e coesa, atendendo às necessidades dos usuários finais e evitando contratempos que poderiam comprometer a finalidade pública do certame., **conforme justificado no ETP**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor e justificados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

necessidade de comprovação de que a licitante possui competência e capacidade de cumprir o objeto da licitação, tendo em vista o objeto da licitação ser essencial para o funcionamento do ambiente hospitalar e atendimento dos pacientes serão:

8.25 Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.26 Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado.

8.27 Apresentar Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976 do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.29 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor total para a presente contratação foi realizada e compõem o dossiê de documentos preliminares do certame no entanto será sigiloso, conforme justificativas constantes do item 1.7 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

instrumento

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortaleza de Minas:

02009002.1030100492.093.33903000000 - Ficha 494 - Material de Consumo PSF

02009002.1030100492.093.44905200000 - Ficha 500 - Equipamentos e Material Permanente PSF

02009002.1030200322.136.33903000000 -Ficha 611 Material de Consumo Gab. Odontologico Imenda
Impositiva

02009002.1030200322.098.44905200000 - Ficha 555 Equipamentos e Material Permanente Gab.
Odontologico

02009002.1030200122.095.33903000000 - Ficha 524 Material de Consumo Policlínica

02009002.1030200122.095.44905200000 - Ficha 531 Equipamentos e Material Permanente Policlínica

02009002.1030500442.103.33903000000 –Ficha 606 - Material de Consumo Vigilância Epidemiológica

02009002.1030500442.103.33903000000 –Ficha 610 - Material Permanente Vigilância Epidemiológica

02009002.1030300122.100.33903000000 – Ficha 578 – Material de Consumo Farmácia de Minas

02009002.1030400442.101.33903000000 – Ficha 585 – Material de Consumo Vigilância Sanitária

02009002.1030400442.101.33903900000 – Ficha 589 – Material Permanente Vigilância Sanitária

02009002.1030400442.102.33903000000 – Ficha 596 – Material de Consumo Vigilância em Saúde

02009002.1030400442.102.33903900000 – Ficha 599 – Material Permanente Vigilância em Saúde

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza de Minas/MG, 29 de agosto de 2025

Edina Aparecida de Andrade Gonçalves
Diretora do Departamento de Saúde e Promoção Social

Paulene D. Cirínio
Enfermeira do PSF

Claudia Helena da Silva Neto Queiroz
Enfermeira – Referência Epidemiologia Municipal